



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2021

Edição 2099
07 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA:

Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

Republicado por Incorreção DECRETO Nº 369/2021

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 20 e seguintes da Lei Municipal nº 1.487/2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.405/2020 e conforme o protocolado sob nº 3627/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Pensão, a Sra. Nadia Okaranski Topolski - conjuge, em cota vitalícia de 100%, dependente do Sr. Alceu Topolski, servidor inativo municipal, falecido em 02/04/2021, conforme certidão de óbito sob nº 081273.01.55.2021.4.00066.010.0020420.96, com fulcro no artigo 20-A da Lei Municipal nº 1.487/2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.405/2020 - Integral - Com Paridade - Remuneração do provento.

Art. 2º - A pensão mencionada no artigo anterior, será calculada no valor correspondente a R\$ 2.647,38 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) mensais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia do falecimento do servidor, 02 de abril de 2021, constante na Certidão de Óbito anexa ao Processo Administrativo protocolado sob nº 3627/2021.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de maio de 2021.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 426/2021

"Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Adriane Litenski Kulak	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino/ Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura	4237/2021	90 (noventa) dias - ref. período aquisitivo 2013/2017	07/06/2021
Paulo Protci	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino/ Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura	1920/2021	90 (noventa) dias - ref. período aquisitivo 2013/2018	07/06/2021
Rosiliane Neves Grandó	Agente de Segurança Municipal/Secretaria Municipal de Administração	4301/2021	90 (noventa) dias - ref. período aquisitivo 2013/2017	07/07/2021



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de junho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 427/2021

“Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento, atestado médico e o protocolado sob nº 4409/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Alana Elizabet Iaciuk Schirlo**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 01 de junho de 2021 a 27 de novembro de 2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de junho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 428/2021

“Dispõe sobre Promoção de Servidores do Quadro Próprio do Magistério Municipal”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 1.976, de 27/06/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

DECRETA

Art. 1º. Progridem na carreira os servidores abaixo relacionados, conforme avaliação da Comissão de Análise para Progressão Vertical quanto a titulação apresentada e deferimento da Administração Municipal, passando a exercer suas funções nos seguintes níveis:

NOME	CARGO	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO	NIVEL
Izabel Liscuk Holodivski	Professora	3626/2021	03 – B
Lucicleia Krik Atamanczuk	Professora	4046/2021	03 - A
Marizete Michalichen Maleski	Professora	3650/2021	03 – A

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de junho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 429/2021

“Prorroga até o dia 18/06/2021 a vigência das medidas de enfrentamento à Pandemia de COVID-19, conforme especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião realizada em 08 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 18 de junho de 2021, as medidas de enfrentamento à Pandemia de COVID-19, alterando o Decreto nº 305/2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. Permanecem suspensas, até 18/06/2021, as aulas presenciais, das redes pública, particular, cursos e afins, mantendo-se o desenvolvimento de atividades não presenciais, e quando do retorno das aulas em consonância com a deliberação do Estado do Paraná a respeito da questão, deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, inclusive podendo ser utilizado para reposição os dias de recesso, sábados e férias escolares.

Art. 4º. Permanecem suspensas, até 18/06/2021, as atividades presenciais aos usuários de aulas e oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, vedadas a visitação à biblioteca pública municipal e aos museus.

Art. 9º. [...]

§ 4º. Excepcionam-se da restrição prevista no caput, no que se refere ao funcionamento aos domingos, serviços de hospitais, farmácias, comércio de gás, restaurantes (conforme as regras estabelecidas no art. 21 e seguintes), atividades religiosas, bem como o abastecimento em postos de combustíveis a viaturas e veículos oficiais e de serviços públicos; excepcionam-se ainda os atendimentos na modalidade delivery e take away de alimentos prontos para consumo.

Art. 10. [...]

§2º. Até 18/06/2021, as celebrações religiosas, a exemplo das cerimônias de casamentos e batizados, poderão ocorrer em conformidade com a Resolução SESA 440/2021, com limite máximo de 25% de ocupação, e demais disposições do artigo 31 do presente decreto, sendo vedada a realização de confraternizações nos termos do caput.

Art. 11. REVOGADO.

Art. 16. Até 18/06/2021, para o atendimento ao público de por-



tas abertas, os estabelecimentos comerciais, deverão observar o limite de 30% da capacidade, até o limite total de 70 (setenta) pessoas.

Art. 21. [...]

Parágrafo Único: Até o dia 18/06/2021, a venda de bebidas alcoólicas bem como o consumo destas nos estabelecimentos previstos nesta seção fica limitado ao horário de funcionamento dos bares, qual seja das 16h00min às 20h00min horas de segunda à sábado.

Art. 22. Até 18/06/2021, fica suspenso o acesso de clientes ao Buffet de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos que sirvam alimentação nesta modalidade.

Art. 23. [...]

I. Até 18/06/2021, fica limitado o horário de funcionamento dos bares, das 16h00min às 20h00min, de segunda à sábado.

II. [...]

a) Até 18/06/2021, Fica proibida a disponibilização de uso de mesas de sinuca, bem como sua utilização e realização de jogos desta modalidade nos estabelecimentos de que trata esta seção.

IV. Será observado o limite de 30% de lotação, até o limite máximo de 30 pessoas no local;

Art. 24. [...]

I. Até o dia 18/06/2021 deverá haver limitação de público a 1 aluno para cada 20m2 no ambiente da academia, incluindo-se neste limite os eventuais instrutores;

§1º. Fica proibida até 18/06/2021, a realização de atividades esportivas de treinamento individual e coletivo realizadas em quadras society, clubes sociais e associações.

Art. 30. Fica suspenso, até 18/06/2021 o funcionamento das escolas técnicas, profissionalizantes e de idiomas para aulas presenciais, as quais poderão realizar atividades apenas por meio on-line.

Art. 31. Até 18/06/2021, a prática de atividades religiosas de qualquer natureza, deverá seguir as regras estabelecidas na Resolução nº 440/2021/SESA - Secretaria de Estado da Saúde, com limitação de público de 25% (vinte e cinco por cento)”.
 Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 305/2021 permanecem inalterados.
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 305/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de junho de 2021.

OSNEI STADLER
 Prefeito Municipal

EMERSON RECH
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 102/2021

“Designa o servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 4376/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Trindade Peixoto de Cristo**, portadora do RG sob nº 1.846.205 e CPF nº 328.485.792-34, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Administrativo*, como responsável pela documentação escolar da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de junho de 2021.

OSNEI STADLER
 Prefeito Municipal

EMERSON RECH
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 103/2021

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91, §1º da Lei Municipal Nº 1.975/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.352/2018, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 4362/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Silvana Uliach Paulo**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora – 1º e 2º cargo*, a ausentar-se do seu local de trabalho, durante uma hora diária, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de junho de 2021.

OSNEI STADLER
 Prefeito Municipal

EMERSON RECH
 Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S. A.**, convocada a assinar o Contrato nº 108/2021 para a presente licitação, que tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 108/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão dis-



ponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 09 de junho de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 296/2021, tendo como objeto o “Registro de Preços para a aquisição de material médico – hospitalar para manter e garantir o atendimento das atividades e serviços de saúde”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preço devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 296/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 09 de junho de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2021 Motivação: Artigo 25,II c/c art 13 VI e art 62 § 4º da Lei 8.666/93

Objeto:Inscrição de 02 (duas) servidoras para participação de curso de capacitação on-line com o tema “Mentoria Especialista no SUAS.”,

Contrato nº: 109/2021

Contratada: Soledad Assessoria Consultoria e Eventos Ltda

Valor: R\$ 1.594,00 (Setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Data: 09 de junho de 2021.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Gestor: Célia Kaczarouski Schon

Fiscal: Elaine Novak Lacomski Cunha

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, convocada a assinar a Ata de RP/Contrato nº 248/2021 que tem como objeto o Registro de Preços para material de expediente, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 049/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 248/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas as-

sinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 01 de Junho de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

CONVOCAÇÃO

P. P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI

Lidiane Campagnaro, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada no item 03 do Pregão Eletrônico nº 031/2021, tendo por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	3	ÁGUA SANITÁRIA, Micro filtrada cloro ativo, embalagem branca plástica de 02 litros, tampa rosqueável com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação no rótulo, prazo de validade, com registro emitido pela ANVISA, fardo com 06 unidades, data de fabricação não superior a 03 meses.	ÁGUA SUPER FORTE	FARDO	1.627	21,00	34.167,00

Publique-se

Em 09 de junho de 2021.

Lidiane Campagnaro
Departamento de Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Ficam notificados os requerentes, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a fim de que compareçam no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para tomarem ciência das decisões proferidas nos procedimentos administrativos a seguir elencados:

2872/2021 JANAINA LOPES

3537/2021 CENTRO DE TREINAMENTO FLASH LTDA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 027/2021

Considerando o requerimento formulado pelos Vereadores Iros-lau Woruby, Ledemiro Budnik, Eder Marlon Schwab, Luiz Felipe Daciuk, Claudinei Beló, Claudio Michalczuk, Ambrósio Dovhi, Joacir Bobato, Carlos Alberto Wolski, Adão Kostecki Primo e Maurício Bosak, nos termos do artigo 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prudentópolis

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, COM APROVAÇÃO E ANUÊNCIA DOS DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETIVA, BEM COMO DE TODOS OS DEMAIS VEREADORES COMPONENTES DO SOBERANO PLENÁRIO; NO USO DE SUAS ATRIBUI-

ÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Artigo 1º - Constituir comissão especial temporária para realizar um levantamento da situação dos recursos financeiros recebidos pelo Município de Prudentópolis, para enfrentamento ao COVID-19, das esferas federal e estadual, envolvendo a destinação dos mesmos no tocante a pagamentos efetuados, aquisições de insumos e medicamentos, além de equipamentos e obras, material de consumo e outros.

Artigo 2º - A comissão especial instituída no artigo primeiro será composta pelos Vereadores: Ambrósio Dovhi (Presidente), Eder Marlon Schwab (Relator) e Carlos Alberto Wolski (Secretário) e contará mediante simples solicitação à mesa, em caso de necessidade, com a disponibilização de meios materiais, bem como com o assessoramento dos assessores legislativos desta Câmara Municipal.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para o término dos trabalhos pela comissão instituída.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 09 de junho de 2021.

VEREADOR LUCAS AUGUSTO THOMÉ SANCHES
Presidente da Câmara Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br